



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.179.536/0001-44, para a realização de show com a dupla sertaneja “Israel e Rodolffo”, como parte da programação do “32º Natal Açoriano em Terra Gaúcha”, nos termos do processo protocolado sob o nº 22905/2024, com base no Parecer Jurídico nº 925/2024, forte no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o presente despacho, e o extrato do contrato originário deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei.

Taquari, 06 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS Inexigibilidade de Licitação Nº 039/2024

O Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, ratificou o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.179.536/0001-44, para a realização de show com a dupla sertaneja “Israel e Rodolffo”, como parte da programação do “32º Natal Açoriano em Terra Gaúcha”, nos termos do processo protocolado sob o nº 22905/2024, com base no Parecer Jurídico nº 925/2024, forte no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taquari, 06 de dezembro de 2024.

